

PORTARIA Nº 001/2020 - SMS

Indiará – GO, 25 de março de 2020.

“Disciplina as medidas temporárias para prevenção de infecção e propagação da COVID-19, em velórios, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Indiará, Goiás, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Indiará, Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe os Decretos Municipais nº 059 e 062 de março de 2020, e ainda

Considerando que o Poder Executivo Municipal editou os Decretos nº 059 e 062/2020, onde dispôs sobre medidas administrativas de caráter excepcional e de emergência sanitária municipal, objetivando conter a disseminação do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a real necessidade de adotar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no que tange a disseminação do coronavírus na cidade de Indiará;

Considerando que, após a decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás (Decreto n. 9.633, de 13 de março de 2020), o Poder Executivo Estadual estabeleceu os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados em razão do Covid-19 (Decreto n. 9.634, de 13 de março de 2020);

Considerando a necessidade de adequar os horários e tempo de duração de velórios para reduzir risco de contaminação com a Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam suspensos os velórios com duração superior a 03 (três) horas.

Parágrafo único: As pessoas que comparecerem ao velório deverão guardar distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Indiará, aos 25 dias do mês de março de 2020.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal


POLLYANA R. CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO